



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1157B

Página 4 de 7



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### “LEI Nº 028/2.024”

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO**

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicionais Especiais, conforme classificações funcionais abaixo:

02 09 01 – Fundo Municipal de Saúde de Lupércio  
10 301 0201 2091 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -PSF  
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 70.000,00  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00  
F.R. 0.05.13 -Fonte STN. 1.706 - C.A. 800.015 – Em. 41190004 – P.3595/2024 Maria Rosas.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 11 DE JUNHO DE 2.024.**

**CLEBER MENEGUCCI**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**  
Resp. p/ Expediente

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP  
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83